



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## TERMO REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO E SÊMEN BOVINO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total
01	8.000	LT	<b>Nitrogênio líquido</b> para abastecimento de botijões de sêmen bovino	R\$ 9,32	R\$ 74.560
02	500	Doses	Semen Bovino de touro da raça <b>HOLANDES</b> , que atenda as seguintes características mínimas, <b>PROVAS ATUALIZADAS PELO USDA OU DAIRY BULLS REFERENTE A DEZEMBRO 2025.</b>  Pta leite maior ou superior a 1000 lbs; Com desvio de gordura e proteína maior ou igual a 0,0%; confiabilidade para leite superior a 80% ; score células somáticas inferior a 3,0; vida produtiva (PL) superior a 3,0; facilidade parto (calving ease) igual ou inferior a 2,0.	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
03	500	Doses	Semen Bovino de touro da raça <b>JERSEY</b> , que atenda as seguintes características mínimas, <b>PROVAS ATUALIZADAS PELO USDA OU DAIRY BULLS REFERENTE A DEZEMBRO 2025.</b>  PTA libras de leite Igual ou superior a 500 LBS  - PTA vida produtiva (PL) Igual ou Superior a: 1,0;  PTA largura de úbere posterior igual ou superior a 1,0  - PTA altura de úbere posterior igual ou superior a 1,0;  -PTA ligamento medio igual ou superior a 1,0;	R\$ 24,50	R\$ 12.250



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			- Confiabilidade de produção leite Igual ou superior a 75%.  -Score de células somáticas igual ou inferior 3,00		
04	300	Doses	<b>Touro ABEERDEN</b> Angus com prova não inferior a janeiro de 2026 pela AAA (American Angus Association), que tenha as seguintes características: DEP para Peso à desmama (WW) maior ou igual a 100; Peso ao Ano (YW) maior ou igual a 170; Peso de Carcaça maior ou igual a 99; marmoreio (marb) maior ou igual a 1.26; Area de olho de lombo (RE) maior ou igual a 0.99.	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
05	300	Doses	<b>Touro Nelore</b> com prova não inferior da 2025-4 pela ABZC/PMGZ, que tenha as seguintes características: Dep para peso ao nascer (PN-ED) menor ou igual a 0,20; Peso a desmama (PD-ED) maior ou igual a 9,0; Peso ao ano (PA-ED) maior ou igual a 11,0; Peso ao sobre ano (PS-ED) maior ou igual a 12,0; Area de olho (AOL) maior ou igual a 5,5.	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
06	300	Doses	<b>Touro Charolês</b> com prova não inferior a janeiro 2026 pela ANC/PROMEBO, que tenha as seguintes características: Dep para peso ao nascer (PN) menor ou igual a -0,0; Índice Desmama maior ou igual a 35; Índice Final maior ou igual a 41,50; Ganho de peso da desmama ao sobre ano (GDS) maior ou igual a 8,0; Ganho de peso do nascimento ao sobre ano (GNS) maior ou igual a 19,0 e conformação ao sobre ano (C) maior ou igual a 0,15..	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
07	300	Doses	<b>Touro Gir</b> Leiteiro Provado no Teste de Progênie PNMGL EMBRAPA/ABCGIL NAO INFERIOR A ABRIL 2025 com PTA LEITE maior ou igual 720kg e confiabilidade maior ou igual à	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			85%, com IPP menor ou igual - 150 e portador de Beta-caseína A2A2.  Mãe do touro com lactação oficial maior ou igual a 11.000kg.		
--	--	--	--	--	--

1.1 - Para a obtenção dos valores máximos estimados foram feitas pesquisas com empresa do ramo da região.

## 1.2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar, sob os aspectos técnicos e administrativos, a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de doses de sêmen e nitrogênio líquido, ambos utilizados nas atividades de inseminação artificial, conforme a **Lei Municipal Nº 1.138/2021**, que dispõem sobre o Programa de Incentivo para Melhoramento Genético de Bovinos.

Sob o viés do Artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá seguir os Princípios nele previstos, tais como a Legalidade, Impessoalidade e Eficiência. Este processo vislumbra tais princípios, pois a aquisição do Nitrogênio Líquido torna-se indispensável para conservar os sêmens em botijões criogênicos especiais para garantir a viabilidade por tempo indeterminado, essencial para a inseminação artificial. As doses de Sêmen garantem o melhoramento genético em bovinos por meio da inseminação artificial que serve fundamentalmente para aumentar a produtividade e a qualidade dos produtos finais de forma rápida e controlada.

## 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os itens deverão ser entregues em estrita conformidade com o que foi estabelecido neste Termo de Referência.

3.2. O objeto do presente Termo de Referência poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso esteja em desacordo com as especificações descritas neste documento ou com as condições apresentadas na proposta. Neste caso, a contratada deverá proceder com as correções necessárias no prazo estipulado no edital, a contar da data de notificação, sendo a correção realizada por conta da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas.

3.3. IX- A entrega será requerida mensalmente, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a Contratada, nas quantidades requeridas. A solicitação de fornecimento se dará via fax e/ou e-mail.

3.4. O local de entrega será na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

## 4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Neste ato o gestor do contrato será o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente e o Fiscal será o Inseminador Municipal Evandro Márcio Canzi.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

## 5 - DOS ENCARGOS

### **5.1 - Incumbe a Administração Municipal:**

I - Fiscalizar através do fiscal acima descrito, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos itens, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

### **5.2 - Incumbe à Contratada,** além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega do objeto da presente licitação, conforme prazos e condições previstos em Edital, seus anexos e o Contrato.

II - pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

III - **atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato**, inerentes ao objeto da contratação.

IV - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V - assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentos e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos itens.

VI - Acatar as ordens do Fiscal do Contrato.

VII- Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.

VIII - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IX – A entrega será requerida mensalmente, conforme cronograma e quantitativo a ser definido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a Contratada. A solicitação de fornecimento se dará via fax e/ou e-mail.

X – Realizar a entrega após a solicitação, a qual se dará via fax e/ou e-mail.

XI - A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, nos prazos previstos, nas condições contratadas e sem custo para o Município, sob pena de incorrer nas sanções administrativas fixadas no Edital e na Ata.

## 6 - DO PAGAMENTO



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



6.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor, e relatório.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Projeto atividade	Complemento	Aplicação
2.047 – manutenção das atividades da AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3390000000000	Próprio

## 7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada através de Pregão Presencial, Registro de Preços do tipo menor preço por item, para a seleção da contratação mais vantajosa para a administração, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, XLV e Art. 17, § 2º, e Art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação será realizada na forma presencial, de modo motivado, com lavratura de ata e gravação em áudio e vídeo, considerando o perfil do mercado local e as condições de conectividade do Município, o que amplia a competitividade, assegura a isonomia e reduz riscos operacionais; ademais, por se tratar de Município com população inferior a 20.000 habitantes, aplica-se o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que admite a adoção motivada da forma presencial durante o período de adaptação, sem prejuízo de exigências específicas de entes financiadores quando houver.

## 8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

8.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



8.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

8.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

São Miguel da Boa Vista 11 de Março de 2026.

---

**Gilberto J. Bloss**  
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente